



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020

LEI Nº 353/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017

"Autoriza inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos em dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.08.01 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1002.1043 – **EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 333.....R\$170.000,00

1.23.00 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde..... R\$170.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia/MG – MG, 17 de julho de 2017.


GERALDO MAGELA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL